



DE: CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - SMS/VG	PARA: PREGOEIRA A/C Francisca	DATA: 04/07/2024	C.I. Nº 238/2024
--	--------------------------------------	----------------------------	----------------------------

Assunto: Resposta Pedido de esclarecimento.

Referente a solicitação de esclarecimento da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, quanto aos itens 141 e 146 do pregão 13/2024, segue manifestação técnica:

DO QUESTIONAMENTO:

Prezados, viemos por meio deste, solicitar esclarecimento referente aos itens 141 e 146 do presente edital: Item 141 - Serão aceitas propostas de produtos classificados como suplemento alimentar, ou apenas medicamentos para este processo? Item 146 - Serão aceitas propostas de produto com vitamina B12 em sua composição? (conforme bula em anexo). Atenciosamente,

Item 141 – “Serão Aceitas propostas de produtos classificados como suplemento alimentar, ou apenas medicamentos para este processo?”

Item 146 – “Serão aceitas propostas de produto com vitamina B12 em sua composição? (conforme bula em anexo).”

DO ESCLARECIMENTO:

Item 141

Esclarecemos que para esse item serão aceitas propostas de produtos categorizados como suplemento alimentar. RDC 242/2018.

Item 146

Esclarecemos que nenhuma análise documental será feito de forma antecipada, entretanto o item a ser ofertado deverá cumprir com as especificações mínimas do edital.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gideão Boarez do Prado
Gestor Público CADIM/SMS/VG

Gustavo Pimenta Ferreira
Farmacêutico CADIM/SMS/VG

